



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 18/2025 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS - NAPNE, NEABI, EGRESSOS E ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ DO IFCE *CAMPUS* ARACATI

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1183/GABR/REITORIA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, e considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o **EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ) - IFCE *CAMPUS* ARACATI**.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar quatro discentes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) *campus* Aracati para atuarem como bolsistas do NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ em articulação com a Coordenação de Extensão do *campus*.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ) nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar 04 (quatro) discentes regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – **campus** Aracati como bolsista remunerado dos NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do *campus* Aracati.

2.3. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

NÚCLEO/PROGRAMA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DA BOLSA(R\$)	DURAÇÃO
-----------------	----------------------	---------------------	---------

Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)	01	700,00	04 meses
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	01	700,00	04 meses
Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos	01	700,00	04 meses
Programa de Estágio/Jovem Aprendiz	01	700,00	04 meses

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTAS EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO/PROGRAMAS DO CAMPUS ARACATI

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *campus* Aracati.

4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, como externas, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. O/A estudante selecionado/a para a vaga do NAPNE deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de novembro de 2023, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução Consup nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNES).

4.5. O/A estudante selecionado/a para a vaga do Neabi deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei de criação dos IFs, Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de novembro de 2023 e ao Projeto Político Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup/IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.

4.6. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do Núcleo/Programa do *campus* Aracati.

4.7. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.8. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.8.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.8.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.8.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.8.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.9. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.9.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.9.2. Trancamento de matrícula;

4.9.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.9.4. Abandono do curso;

4.9.5. Prática de condutas incompatíveis com ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista,

violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio dos documentos, abaixo relacionados, devidamente preenchidos para o e-mail coex@aracati.ifce.edu.br, no Cronograma (item 6);

5.1.1. Declaração de aluno regularmente matriculado,

5.1.2. Histórico escolar,

5.1.3. Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo III),

5.1.4. Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/ JOVEM APRENDIZ - Anexo IV),

5.1.5. Formulário Carta de Motivação (Anexo VII),

5.1.6. Demais documentos de comprovação, conforme Quadro 1 (Critérios de análise documental) do item 7.3.1 (Etapa 1: Análise Documental) deste edital.

5.1.7. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital serão realizadas, conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do <i>campus</i> Aracati (https://ifce.edu.br/aracati)	04 de junho de 2025
Período de impugnação do edital (via e-mail coex@aracati.ifce.edu.br)	05 de junho de 2025
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/aracati)	06 de junho de 2025
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	9 a 12 de junho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas (https://ifce.edu.br/aracati)	13 de junho de 2025
Período de entrevista e seleção dos/as bolsistas (via e-mail coex@aracati.ifce.edu.br)	16 a 23 de junho de 2025
Resultado Parcial da seleção de bolsista (https://ifce.edu.br/aracati)	24 de junho de 2025
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista (https://ifce.edu.br/aracati)	25 de junho de 2025
Resultado Final da seleção de bolsista (https://ifce.edu.br/aracati)	26 de junho de 2025

6.2. Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE *campus* Aracati (<https://ifce.edu.br/aracati>).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados deverão entregar ao servidor responsável pela adesão ao Edital 04/2025 as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo III, deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2025 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Aracati.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas ao NEABI) ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/Superdotação para vagas destinadas a discentes atendidos pelos NAPNES, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o estudante não for atendido pelo NAPNE; ou Autodeclaração de ser filhos/as de agricultores/as, pescadores/as ou marisqueiras ou Autodeclaração de pertencimento à comunidade LGBTQIAPN+	2,5 pontos

* Neste quesito, a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada de 16 a 23 de junho de 2025, de forma remota, através do plataforma Google Meet e o link será divulgado no resultado das inscrições deferidas;

7.3.2.2. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.2.3. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;

7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Aracati, no endereço: <https://ifce.edu.br/aracati>.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados

UNICAMENTE ao e-mail: coex@aracati.ifce.edu.br.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “**Edital N° 18/2025 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS IFCE CAMPUS ARACATI**”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A Comissão Coordenadora do Edital do IFCE *campus* Aracati não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: coex@aracati.ifce.edu.br.

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão constituída por servidores do *campus* Aracati designados pela PORTARIA N° 5181/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 28 DE MAIO DE 2025.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional: <https://ifce.edu.br/aracati>, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. **DO PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS**

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses.

12. **DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010;

12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;

12.7. Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo correspondente a vaga selecionado/a.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Aracati.

Aracati, 03 de junho de 2025.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA

Diretor-Geral IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor-Geral do IFCE campus Aracati**, em 04/06/2025, às 09:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7492356** e o código CRC **EF015F15**.